



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

CEP. 37190-000

LEI Nº 2.458, DE 24 DE JUNHO DE 2004

Altera a Lei nº 2.162, de 28 de dezembro de 2001, para Inclusão de Meta e Prioridade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas-MG, para o exercício de 2005.

A Prefeita Municipal de Três Pontas-MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Três Pontas autorizado a alterar a Lei nº 2.162, de 28 de dezembro de 2004, para inclusão da seguinte Meta e Prioridade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas-MG, para o exercício de 2005:

Saúde e Saneamento

Sistema de Esgoto

17 512 0611 1.012 – Saneamento Urbano “Córrego Araras”

449051 – Obras e Instalações

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 24 de junho de 2004

ADRIENE BARBOSA DE FARIA ANDRADE
Prefeita Municipal

João Victor Mendes de Gomes e Mendonça
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos